

**PORTARIA/PRE/CBTri/N.º 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2016**

**O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON – CBTri**, no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias que lhe confere, define os critérios para a concessão de **AUXÍLIO VIAGEM** a atletas, atletas-guias, membros da Comissão Técnica do Paratriathlon Nacional, Membros das equipes de Classificação Funcional e Médica e dirigentes da CBTri participantes de atividades relacionadas com as etapas de treinamento, avaliação e reavaliação no Brasil ou em competições nacionais e internacionais realizados e cancelados e das fases de treinamento das Seleções Brasileiras de Paratriathlon **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de “**AUXÍLIO VIAGEM**” a participantes em atividades nas etapas de treinamento, avaliação e reavaliação no Brasil, e integrantes de delegações em competições nacionais e internacionais, a ser concedido em um único pagamento.

**Art. 2º** - O Auxílio Viagem, que será concedido antecipadamente à data do embarque, terá os seguintes valores:

- I. **Atletas e Atletas-Guias** – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- II. **Chefe e Subchefe de Missão** – R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa (eventos internacionais, mesmo em território nacional).
- III. **Profissionais técnicos com formação de nível superior e coordenadores técnicos** – R\$ 190,00 (cento e noventa reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- IV. **Profissionais técnicos sem formação de nível superior** – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) dia, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;

Parágrafo único – Nos eventos nacionais as atividades de chefe e subchefe de missão, serão desenvolvidas pelos coordenadores.

**Art.3º** - Na concessão de auxílio viagem para os dirigentes e funcionários da CBTri, observar-se-á o disposto abaixo:

- I. **Membros da Diretoria Executiva**, equivalente ao valor concedido ao Chefe e Subchefe de Missão, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- II. **Diretor, gerente e coordenador**, equivalente ao valor concedido aos Profissionais técnicos com formação de nível superior e coordenadores técnicos, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;
- III. **Analista, assistente, auxiliar e apoio**, equivalente ao valor concedido aos profissionais técnicos sem formação de nível superior, a contar da data da apresentação até a data da dispensa;



Parágrafo único. A concessão do **AUXÍLIO VIAGEM** a integrante de delegação da CBTri não poderá ser acumulada com nenhum outro benefício oferecido por este.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria/PRE/CBTri/Nº.001 de 25 de julho de 2013.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha, 10 de janeiro de 2016.



**CARLOS ALBERTO MACHADO FRÓES**  
**PRESIDENTE**